MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **ORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário efetuado em conta do Município de Heliodora, para Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Brasil Carinhoso.

O município de Heliodora, recebeu do Ministério da Educação, através de depósito na conta corrente nº. 12.195-9, agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A., a importância de R$ 28.727,10(vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil - Brasil Carinhoso. Entretanto, o depósito foi efetuado em exercícios anterior, e o mesmo não foi usado, devendo ser gasto neste exercício. Mediante esse fato faz-se necessário a abertura do crédito

especial para que o Município de Heliodora possa usufruir da quantia depositada em benefício da Educação Infantil.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4° temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados / Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.116	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Brasil Carinhoso.
	33.90.30	Material de Consumo.....R$ 28.727,10

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, para contribuição das ações de cuidado integral,

segurança alimentar e nutricional, garantido o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 12.195-9, agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 15 de fevereiro de 2016.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 14
Documento recebido no dia 16/02/16 às 15:10 horas.